



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2021**

**MENOR PREÇO ITEM**

**OBJETO:** Pregão Presencial por Sistema de registro de preços de serviços de locação de Tendas, Cadeiras e mesas para realização de eventos festivos, pequenas e grandes reuniões no Município de Pintópolis/MG, conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA 23 DE JUNHO DE 2021 AS 09:00 HORAS.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Presencial ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

### **CRENCIAMENTO:**

**DIA 23 DE JUNHO DE 2021.**

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA 23 DE JUNHO DE 2021 AS 09:00 HORAS.**

### **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. JK, nº 402, Centro, Pintópolis/MG.

### **ESCLARECIMENTOS:**

E-mail [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com) - telefone (38) 3631-8274, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021  
DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 23 DE JUNHO DE 2021.  
HORÁRIO: AS 09:00 HORAS.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. JK, nº 402, Centro, Pintópolis/MG.

O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **04 de 04/01/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo licitatório nº **079/2021**, através de registro de preços, com a devida FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **estando este edital disponibilizado na Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. JK, nº 402, Centro, Pintópolis/MG, iniciando-se no **DIA 23 DE JUNHO DE 2021 AS 09:00 HORAS.**

**No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia seguinte, no mesmo horário e local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a tanto.**

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG.

### **1 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços de serviços de locação de Tendas, Cadeiras e mesas para realização de eventos festivos, pequenas e grandes reuniões no Município de Pintópolis/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, cujas especificações, prazo, local e forma de entrega, pagamento e obrigações das partes constam do termo de referência, anexos ao presente edital.

### **2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**2.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

**2.3.1** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: **“fora do envelope”**

**3.1.1** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

**3.1.2** Procuração (modelo anexo VII) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2.1);

**3.1.3** Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

**3.1.4** Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).

**3.1.5 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:**

**3.1.5.1** No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo IV);

**3.1.5.2** No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);

**3.1.5.3** No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

**3.1.5.4** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

**3.2 - O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

**3.2.1** – Para o credenciamento é necessário a apresentação de **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a última consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.**

**3.2.2** - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

**3.2.3** – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda cópias simples, desde que apresentados ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio para conferência com o original.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2021 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**4.1.1** A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo V).

**4.1.2** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;

**4.1.3.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

**4.1.4** Conter prazo de validade não inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.1.5** Conter valor unitário e total dos itens ofertados, fixo e irredutível, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, juntamente com as marcas.

**4.1.7** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2** A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **4.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) não apresentarem a marca do item cotado;
- f) não apresentarem a declaração de habilitação.

**4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

**4.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10 (DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto nas tabelas de peças.

**6.8** **Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

#### 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

7.2.1.3 Ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Civis;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

7.2.2.1 Certidão de Quitação Plena da Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;

7.2.2.2 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual domicílio ou sede da licitante;

7.2.2.3 Certificado de regularidade FGTS;  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

7.2.2.4 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;  
[https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)

7.2.2.5 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

7.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). <http://www.tst.jus.br/certidao>

#### 7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 60(sessenta) dias da abertura deste certame

7.2.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo(anexo VI).

#### 7.2.5 Da qualificação técnica:

7.2.5.1 - Alvará de localização e funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## **7.2.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**7.2.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**7.2.6.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.2.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

**7.2.6.4** O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**8.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

**8.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**8.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

## **9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1- Se além da ata de registro de preços, for necessária a formalização de contrato, o prazo para a assinatura do Contrato será de, no mínimo, 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 60 da Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 8.883/94, a partir da Convocação. Convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2-As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora;

9.3-A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais de cada secretaria.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.2.1** Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**11.6** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

**12.2.1** Advertência escrita;

**12.2.2** Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

**12.3** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pintópolis-MG.

**12.4** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

**12.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Quando da efetiva aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

**14.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. .

**14.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**14.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, Av. JK, nº 402, Centro, Pintópolis, CEP 39.317-000.

**14.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame.

**14.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de São Francisco, com exclusão de qualquer outro.

**Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, 10 de JUNHO de 2021.**

**NALDENE CORDEIRO PINTO**  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

ITEM	Und	Quant	DESCRIÇÃO	Valor médio estimado R\$	VALOR TOTAL
01	UNID	1.000	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICA REFORÇADA NA COR BRANCA POR UM PERIODO DE 01(UM) DIA.	11,41	11.416,70
02	UNID	5.000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICA REFORÇADA NA COR BRANCA POR UM PERIODO DE 01(UM) DIA.	3,55	17.750,00
03	UNID	100	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METALICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 6X6 POR UM PERIODO DE 1(UM) DIA.	483,33	48.333,33
04	UNID	200	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METALICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 10X10 POR UM PERIODO DE 1(UM) DIA.	890,00	178.000,00
05	UNID	50	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METALICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 3X3 POR UM PERIODO DE 1(UM) DIA.	360,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>273.500,03</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias são responsáveis pelas realizações das festividades tradicionais do Município e das pequenas e grandes reuniões.

Essas ações são necessárias para manter e fortalecer as tradições culturais municipais, além de ser também uma alternativa de entretenimento, integração e lazer da população.

Com isso, torna-se necessária a contratação de empresa para a locação de estrutura básica para eventos festivos que, por sua natureza, é indispensável a utilização de Tendras, cadeiras e mesas.

Há que se registrar ainda que todas as secretarias municipais também realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico, educacional e institucional.

Neste sentido a necessidade de realização desta licitação com a finalidade de registrar preços dos serviços descritos em ata visa gerar uma economicidade para a administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **FORMA E PRAZO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por transferência bancária, na conta em nome da empresa ou cheque nominal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos e conseqüente liquidação dos serviços, em até 30 (trinta) dias da realização do evento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **VALIDADE DA PROPOSTA:**

Doze meses, por se tratar de registro de preço.

## **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, e para classificação das propostas será verificada a aceitabilidade das mesmas em face dos requisitos do Edital.

## **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Será realizada pesquisa de mercado para verificação de preços. Essa pesquisa integrará a fase interna da licitação, e o valor médio servirá de referência como critério de aceitabilidade das propostas.

O valor médio constante deverá constar também neste termo de referência, o qual será divulgado no edital como anexo por tratar-se de medida condizente com os princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (arts. 5º, caput e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; art. 3º, e 44, §1º, da Lei 8.666, de 1993 e art. 2º da Lei 9.784, de 1999), já que os licitantes podem ter as propostas recusadas quando superiores ao valor médio estimado.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e serão especificadas quando da formalização dos contratos, Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

## **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**

O fornecedor fará a instalação dos equipamentos em diversas localidades do município em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Pintópolis – MG, sendo carga e descarga por conta do licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

Há de se registrar que os eventos podem ser realizados em qualquer parte do município incluindo sua zona rural.

## **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Os serviços podem ser solicitados a qualquer tempo enquanto durar a validade da ata de registro de preços.

Todos os equipamentos deverão estar montados para conferência e fiscalização em até 48 horas antes do primeiro dia de evento.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa pelos licitantes em realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Caso a contratada/detentora não inicie a montagem da estrutura até o 4º dia que antecede o evento será considerado descumprimento total da obrigação, o que acarretará multa de 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possível ação de perdas e danos.

Se a empresa/licitante ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

A administração reserva-se ao direito de cobrar por danos sofridos em decorrência da inexecução total ou parcial dos serviços independentemente da aplicação das sanções administrativas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- Deliberar sobre os casos omissos e não previstos.
- Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e eventuais termos aditivos que venham a ser firmados;
- Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo convencionado.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Atender, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, as convocações para retirada da Nota de Empenho.
- Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Contrato.
- Respeitar os prazos estabelecidos neste termo de referência.
- Manter o preço registrado pelo prazo de validade da ata.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto aos equipamentos locados.
- Apresentar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- Garantir a boa qualidade dos bens locados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, assim como pelo seu descarregamento até o local de entrega.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à locação dos equipamentos.
- Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à locação.
- Comunicar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Arcar com todas as despesas pertinentes à locação, tais como tributos, fretes, embalagem, encargos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários e outras necessárias ao perfeito e satisfatório atendimentos ao **MUNICÍPIO**.
- Responder, integralmente, pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **MUNICÍPIO**.
- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura deste Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **MUNICÍPIO**, quando solicitadas.

Pintópolis-MG, 10 de Junho de 2021.

**Humberto Martins da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2021**

**(DECLARAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório  
(indicar o n. deste Pregão).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

(conforme art. 4º, VII, da Lei 10.520, de 17.07.2002)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO III**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no Processo Licitatório nº : 079/2021, Pregão Presencial de Registro de Preços nº : 034/2021.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Pintópolis-MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº : 079/2021, Pregão Presencial de Registro de Preços nº : 034/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal com firma reconhecida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº :079/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :034/2021

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

( ) No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

( ) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº :079/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : 034/2021

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL

ITEM	Und	Quant	DESCRIÇÃO	Valor médio estimado R\$
01	UNID	1.000	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICA REFORÇADA NA COR BRANCA POR UM PERIODO DE 01(UM) DIA.	
02	UNID	5.000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICA REFORÇADA NA COR BRANCA POR UM PERIODO DE 01(UM) DIA.	
03	UNID	100	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METALICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 6X6 POR UM PERIODO DE 1(UM) DIA.	
04	UNID	200	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METALICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 10X10 POR UM PERIODO DE 1(UM) DIA.	
05	UNID	50	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METALICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 3X3 POR UM PERIODO DE 1(UM) DIA.	

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de ..... de 2021.

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº :079/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : 034/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal com firma reconhecida

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº :079/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :034/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Local,            de            2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **079/2021**  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **034/2021**

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins que **renuncio formalmente** ao direito de recurso na licitação acima epigrafada, especialmente quanto a fase de habilitação da referida licitação, autorizando o prosseguimento do julgamento com a conseqüente abertura das propostas financeiras.

Cordialmente,

(assinatura, nome do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021

**PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2021 -- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.481/0001-59, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. EDILEIDE LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.555.426-59, CI/RG nº11438442, SSP/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços de serviços de locação de Tendas, cadeiras e mesas, para realização de eventos festivos, e pequenas e grandes reuniões.

#### 2 - LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

2.1 - O fornecedor fará a instalação dos equipamentos em diversas localidades do município em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Pintópolis – MG, sendo carga e descarga por conta do licitante vencedor.

2.2 - Há de se registrar que os eventos podem ser realizados em qualquer parte do município de Pintópolis ,incluindo sua zona rural.

#### 3 - PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1 - Os serviços podem ser solicitados a qualquer tempo enquanto durar a validade da ata de registro de preços.

3.2 - Todos os equipamentos deverão estar montados para conferência e fiscalização em até 48horas antes do primeiro dia de evento.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRURA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.  
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

#### 4 – FORMA E PRAZO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por transferência bancária, na conta em nome da empresa ou cheque nominal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos e conseqüente liquidação dos serviços, até 30 (trinta) dias da realização do evento.

4.2 - O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 5 - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da formalização no Diário Oficial.

5.1- É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## 6.1 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- Atender, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, as convocações para retirada da Nota de Empenho.
- Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Contrato.
- Respeitar os prazos estabelecidos neste termo de referência.
- Manter o preço registrado pelo prazo de validade da ata.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto aos equipamentos locados.
- Apresentar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- Garantir a boa qualidade dos bens locados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, assim como pelo seu descarregamento até o local de entrega.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à locação dos equipamentos.
- Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à locação.
- Comunicar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Arcar com todas as despesas pertinentes à locação, tais como tributos, fretes, embalagem, encargos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários e outras necessárias ao perfeito e satisfatório atendimentos ao **MUNICÍPIO**.
- Responder, integralmente, pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **MUNICÍPIO**.
- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura deste Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **MUNICÍPIO**, quando solicitadas.

## 6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- Deliberar sobre os casos omissos e não previstos.
- Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e eventuais termos aditivos que venham a ser firmados;
- Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo convencionado.

## 7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município - "Quadro de Avisos do MUNICIPIO" e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

## 8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

**8.1** - Pela inexecução, total ou parcial, da ata o DETENTOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PINTOPOLIS/MG pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PINTOPOLIS/MG pelo prazo de 02 (dois anos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

**8.1.1** - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

**8.2** - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada a Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da SUA ASSINATURA.

9.11 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços a Secretaria de Administração.

9.12 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

9.14 - E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pintópolis/MG, 10 de junho de 2021.

Detentor da Ata de Registro de Preço.

---

**TESTEMUNHAS:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## ANEXO X

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS/MG-ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AV JK, Nº 402, BAIRRO CENTRO, PINTOPOLIS/MG-MG, CNPJ 01.612.481/0001-59, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXCELENTÍSSIMO SENHOR **LEY LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.555.426-59, CI/RG nº11438442, SSP/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE CONTRATANTE E DE OUTRO, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SITO A RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - UF, DORAVANTE DENOMINADOSIMPLEMENTE DE CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93, E DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação de Tendas, Cadeiras e mesas para realização de eventos festivos, pequenas e grandes reuniões no Município de Pintópolis/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor dos produtos estão expressos na tabela constante na cláusula primeira, derivada da ata de registro de preços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de material efetivamente entregue.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. FORMA E PRAZO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por transferência bancária, na conta em nome da empresa ou cheque nominal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos e consequente liquidação dos serviços, em até 30 (trinta) dias da realização do evento.

5.2 - O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 6. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

6.1 - O fornecedor fará a instalação dos equipamentos em diversas localidades do município em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Pintópolis – MG, sendo carga e descarga por conta do licitante vencedor.

6.2 - Há de se registrar que os eventos podem ser realizados em qualquer parte do município incluindo sua zona rural

## 7. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 - Os serviços podem ser solicitados a qualquer tempo enquanto durar a validade da ata de registro de preços.

7.2 - Todos os equipamentos deverão estar montados para conferência e fiscalização em até 48 horas antes do primeiro dia de evento.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRURA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.  
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Atender, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, as convocações para retirada da Nota de Empenho.
- b) Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Contrato.
- c) Respeitar os prazos estabelecidos neste termo de referência.
- d) Manter o preço registrado pelo prazo de validade da ata.
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto aos equipamentos locados.
- f) Apresentar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- g) Garantir a boa qualidade dos bens locados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, assim como pelo seu descarregamento até o local de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- i) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à locação dos equipamentos.
- j) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à locação.
- k) Comunicar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- l) Arcar com todas as despesas pertinentes à locação, tais como tributos, fretes, embalagem, encargos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários e outras necessárias ao perfeito e satisfatório atendimentos ao **MUNICÍPIO**.
- m) Responder, integralmente, pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **MUNICÍPIO**.
- n) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura deste Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **MUNICÍPIO**, quando solicitadas.

## 8.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- p) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- q) Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- r) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- s) Deliberar sobre os casos omissos e não previstos.
- t) Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- u) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e eventuais termos aditivos que venham a ser firmados;
- v) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- w) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo convencionado.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**9.1** – Pela inexecução, total ou parcial, do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS pelo prazo de 02 (dois anos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

**9.1.1** - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

**9.2** - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada do CONTRATO, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6 - Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper o fornecimento de materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma do art. 82, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de São Francisco - MG

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pintópolis – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

---

**Ley Lopes dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

---

**Representante legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: